



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1
PARECER Nº 11/2026

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 362/2026
Data: 06/04/2026 - Horário: 07:51
Legislativo

Da Comissão De Constituição,
Justiça e Redação, sobre o Projeto
de Lei Ordinaria 06 de 2026 Declara
de Utilidade pública o Lions Clube
de Querência.

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 006/2026, do Executivo, que declara de Utilidade Pública Municipal a entidade "Lions Clube de Querência" (CNPJ nº 58.490.532/0001-34). Os autos estão instruídos com os documentos legais exigidos, além do **Parecer Jurídico nº 35/2026** da Procuradoria da Casa e da **Emenda Modificativa nº 12/2026**, desta relatoria.

II – ANÁLISE

Da Constitucionalidade e Legalidade: A matéria é de competência local (art. 30, I, da CF) e a iniciativa do Executivo é legítima. Conforme atestado e fundamentado no **Parecer Jurídico nº 35/2026**, o qual incorporo a este relatório, a entidade preenche todos os requisitos materiais e formais, não havendo qualquer vício de inconstitucionalidade ou legalidade.

Da Análise Orçamentária e Financeira: A norma possui caráter estritamente declaratório. Não cria despesas correntes, não promove renúncia de receita nem gera impacto financeiro imediato. Portanto, encontra-se em total conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), PPA, LDO e LOA.

Da Técnica Legislativa: O art. 2º do texto original utiliza a expressão obsoleta "*revogadas as disposições em contrário*", o que fere a Lei Complementar nº 95/1998. Seguindo a expressa recomendação do **Parecer Jurídico nº 35/2026**, apresentei a **Emenda Modificativa nº 12/2026** para corrigir a cláusula de vigência, garantindo a boa técnica legislativa.

III- VOTO

Considerando a ausência de óbices jurídicos e orçamentários e o inegável interesse público, voto pela **APROVAÇÃO COM EMENDAS** do Projeto de Lei nº 006/2026, condicionada ao acatamento da **Emenda Modificativa nº 12/2026** para a devida correção textual.

Beatriz Steffen: **Aprova**
Keila Marques: **Ausente por atestado medico**
Mestre Dragão: **Aprova**

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Beatriz Steffen
Beatriz Steffen
Presidente da CCJR

Sala das Comissões, 06 de abril de 2026.

Keila Marques
Relatora da CCJR

Mestre Dragão
Mestre Dragão
Membro da CCJR